



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N°. 1491/2021**

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, que Instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 583/2021, de 07 de abril de 2021, que atualiza o portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023 e prioriza do Projeto de Unificação do Sistema Judicial (PJe) no Portfólio de iniciativas estratégicas da referida Gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar piloto de migração dos processos do Sistema de Automação da Justiça- SAJ da competência “Juizados Especiais Cíveis e Criminais” das Comarcas do interior do estado e a implantação do sistema PJe em unidade piloto;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 18, de 15 de outubro de 2020, que disciplina os procedimentos de peticionamento, citação e intimação eletrônicas, através dos Portais dos Sistemas de Processo Eletrônico em uso no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º Expandir o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para a **1ª Vara da Comarca de Trairi**, com o objetivo de tramitação de processos com classes judiciais de competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme cronograma a seguir:

Migração e Implantação	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJE	01/10/2021 a 03/10/2021
Implantação do PJe	04/10/2021 a 08/10/2021

§1º A supervisão da unidade referida no *caput* deste artigo deverá informar, previamente, à Secretaria de Tecnologia da Informação/Setin, conforme formulário a ser enviado a unidade por meio do SAJADM-CPA:

I - a relação de usuários que irão acessar o sistema PJe, observada a política de acesso disponível na intranet por meio do link: <https://tjnet/wp-content/uploads/2014/10/politica-de-acesso-pje.pdf>; e

II - os dados das pautas de audiências (dias, horários e intervalos),

§2º Para efetivação da migração do Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o Processo Judicial Eletrônico – PJe é necessário que o processo atenda aos seguintes requisitos:

I – estar localizado na 1ª Vara da Comarca de Trairi;

II – estar com competências de Juizados Especiais Cíveis e Criminais atribuídas no SAJ;

III - ser eletrônico (autos plenamente digitalizados);

IV – estar pendente de baixa pela parametrização do Conselho Nacional de Justiça;

V – não estar remetido a outro foro ou outra instância;

VI – estar com a classe e assunto de acordo com regras estabelecidas pelo CNJ para as Tabelas Processuais Unificadas.

§3º Os processos que não atenderem aos requisitos do parágrafo anterior ou outros processos que a unidade verifique que não foram migrados, conforme o cronograma do art. 1º, permanecerão no SAJ até que a unidade judicial realize os ajustes necessários e efetue a migração, por meio do painel de migração que será disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN.

§4º A Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN atuará em apoio e colaboração com a unidade judicial para efetivação da migração dos processos.

§5º Encerrada a migração para o Processo Judicial Eletrônico – PJe, referida no *caput* do art. 1º, todos os processos da competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais estarão localizados na tarefa [SAJ] Processos Ativos, devendo a unidade judicial analisar e impulsionar os processos.

Art. 2º Os casos novos e os processos migrados da competência de Juizados Especiais Civis e Criminais deverão tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, a partir do 04 de outubro de 2021.



Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências para bloquear o peticionamento no Portal e-SAJ, a distribuição dos processos no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, assim como a tramitação no SAJ dos processos que foram migrados para o PJe, da competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais na 1ª Vara da Comarca de Trairi, a partir da prevista no *caput*.

Art. 3º A capacitação de servidores, magistrados, promotores, defensores públicos, advogados, policiais e demais operadores, obedecerá ao seguinte cronograma:

Público-Alvo	Data	Hora
Servidores e estagiários da Secretaria	27/09/2021 a 29/09/2021	8h às 12h e 13h às 17h
Servidores da Central de Mandados e Oficiais de justiça	30/09/2021	13h às 17h
Magistrados	29/09/2021, 30/09/2021 01/10/2021	8h às 12h e 13h às 17h 8h às 12h
Ministério Público	28/09/2021	13h às 17h
Delegados de polícia	29/09/2021	13h às 17h
Defensoria Pública	30/09/2021	13h às 17h
Advogados e outros operadores	01/10/2021	13h às 17h

Parágrafo Único. Fica estabelecida a suspensão dos prazos processuais e do atendimento no âmbito dos processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da 1ª Vara da Comarca de Trairi, ressalvados os atendimentos urgentes e as audiências já agendadas, no período de 27 de setembro de 2021 a 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Para implantação da citação e intimação eletrônicas no PJe, as entidades públicas e privadas deverão observar o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 18 do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 1507/2021**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8514622-14.2021.8.06.0000,

#### **RESOLVE**

Art. 1º – Conceder, ao servidor **Cláudio Régis Gomes Leite**, Analista Judiciário - Área Técnico Administrativa/ Especialidade: Engenharia Civil, matrícula nº 8947, lotado na Coordenadoria de Orçamento e Fiscalização de Obras, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos da Resolução nº 35/2004 de 25 de outubro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, disponibilizada no Diário da Justiça em 10 de maio de 2018.

Art. 2º – Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará